



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 1

ATO Nº 074/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 083/2012-MP/PG, datado de 06.6.2012, subscrito pelo Procurador Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora CAROLYNNE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 001.684-5A, do cargo comissionado de Assessor de Procurador-Geral, símbolo CC-2, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 11.06.2012;

II – NOMEAR, a senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA PAIVA, para exercer o cargo comissionado acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

Repblicado por incorreção.

ATO N. 149/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 205/2012 – Administrativa datada de 23.8.2012, constante do Processo n. 633/2012,

CONSIDERANDO os termos do enunciado do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação que lhe deu o EC nº 70/2012, na forma da Lei, reformar a Decisão Administrativa nº 12/2012, do Tribunal Pleno e do Ato Aposentatório nº 014/2012, na forma abaixo:

R E S O L V E:

APOSENTAR, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 10 e 11, da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, por invalidez a servidora EURÍDICE CRISTINA CABETE LINS, no cargo de Analista Técnico “B”, matrícula nº. 387-5A do Quadro de Pessoal deste Tribunal, assegurando-lhe a percepção dos proventos composto das seguintes parcelas: Vencimento Base Integral no valor de **R\$ 7.114,84 (sete mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)** com base na Lei Estadual n. 3.627/2011, Anexos IV e V Classe “C” Nível IV, e o 13º Salário em parcela única com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 3º do art. 4º da Lei n. 1.897/198, correspondente aos seus proventos de

R\$ 7.114,84 (sete mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);

Fica extinto o cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Estadual n. 3486/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N. 269/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando nº 419/2012- DCAMI, datado de 13.9.2012, subscrito pelo senhor Diretor Milton Bittencourt Cantanhede Filho,

R E S O L V E:

I - LOTAR o servidor LUIZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO SOUZA, matrícula n. 565-7A, na Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior – DCAMI, deste Tribunal de Contas, a contar desta data,

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

P O R T A R I A N. 270/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 2

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 212/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 4.9.2012, constante do Processo n. 4830/2012;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n. 250-0A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa dias), conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 271/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 216/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 13.9.2012, constante do Processo n. 3950/2012;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ALDADI ANDRADE TELLO**, Matrícula n. 072-8A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa dias), conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 375/2012-GPDRH

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DE JESUS PINHEIRO BORGES**, matrícula n. 585-1A, **adicional de qualificação**, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 12.9.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 376/2012-GPDRH

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no Parecer favorável, datado de 19.9.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ RAYOL ARCE DOS SANTOS**, matrícula n. 887-7B, para participar da “**XI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo**”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 28.11.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de embarque, com base na Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 3

PORTARIA N. 377/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Ofício n. 014/2012-GAB/AJMCJ, datado de 18.9.2012, subscrito pelo senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n. 1252-1A, para participar do Fórum brasileiro sobre o "Regime Jurídico das Empresas Estatais", na cidade de Brasília/DF, nos dias 27 e 28.9.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 378/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Ofício n. 024/2012-Uel/PROMOEX, datado de 20.9.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MERISA MONTEIRO MENDES, matrícula n. 502-9A, para participar do "WORKSHOP sobre Gestão do Clima Organizacional", que será realizado nos dias 25 e 26.9.2012, na cidade de Brasília/DF;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente relatório de viagem após o retorno junto a esta Corte, e os respectivos comprovantes de embarque, nos termos da Portaria n. 41/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 379/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Parecer Favorável da ECP/AM, datada de 20.9.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora LILIAN LINHARES DE SOUZA, matrícula n. 1142-8B, para participar do curso de "Contabilidade Pública com a Nova Estrutura do Plano de Contas Obrigatório para União, Estados e Municípios", a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 15 a 19.10.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de embarque, com base na Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

www.saude.gov.br
DENGUE CALHA OBRIGADA AO 190

DENGUE
SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA. FALE COM SEUS VIZINHOS. CONVERSE COM A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

www.combatadengue.com.br

Ministério da Saúde

SUS

DENGUE MATA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 4

PORTARIA N. 380/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente do CGSI, exarado no Memorando nº 06/2012-CGSI, datado de 17.9.2012;

CONSIDERANDO o que prescrevem as Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002, quanto à prevenção ao acesso físico e lógico não autorizado, aos danos e as interferências as instalações e informações;

CONSIDERANDO o preconizado na Política de Segurança da Informação (PSI), aprovada pela Resolução Nº 06, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

I - DEFINIR os critérios de identificação e classificação dos níveis de segurança dos perímetros físicos e instalações do TCE-AM e as credenciais de segurança e sistema de codificação para acesso as áreas seguras e aos sistemas e informações correntes ou armazenadas na forma física e digital, conforme o seu grau de sensibilidade, criticidade, valor ou sigilo e a sua necessidade funcional de acesso.

II - ESTABELECER a classificação das áreas seguras e dos níveis de segurança dos perímetros físicos e áreas sob monitoramento, conforme descrito abaixo:

Áreas Privativas				
Nível de Segurança	Cód.	Cor	Criticidade	Descrição
Nível 0	N0	Branco	Baixa	Área de acesso público. Esta área deve ser controlada ou monitorada em suas extensões por mecanismos de captura de vídeo, de imagem ou sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Compreende todas as áreas internas e externas de circulação pública, pátio e estacionamento de visitantes.
Nível 1	N1	Azul	Baixa	Área de acesso privativo. O acesso a estas áreas deve ser controlado por barreiras de proteção internas. Compreende todas as dependências internas destinadas as atividades funcionais de âmbito privativo da organização: Gabinetes, Diretorias, Secretarias e demais dependências não classificadas em níveis de classificação superior.
Áreas Controladas				
Nível 2	N2	Amarelo	Média	Área de acesso controlado. A entrada de acesso a estas áreas deve ser controlada ou monitorada por mecanismos de captura de vídeo, de imagem ou sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). O acesso a estas áreas deve ser protegido por trancas, controle biométrico ou barreiras de proteção. Compreende todas as áreas que envolvam atividades funcionais estratégicas ou que mantenham materiais de valor em depósito.
		Laranja	Alta	Área de acesso controlado. A entrada de acesso e o interior destas áreas deve ser controlado ou monitorado por mecanismos de captura de vídeo, de imagem ou sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). O acesso deve ser protegido por tranca ou controle biométrico. Compreende todas as áreas que possam oferecer risco potencial a saúde ou apresentar alto grau de criticidade: sala de máquinas, sala de equipamentos, central telefônica, DG (Distribuidor Geral) de telefonia, subsistemas de energia elétrica, subsistemas de nobreaks, cisternas, caixas d' água, central de condicionador de ar e áreas afins.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 5

Áreas Restritas				
Níveis de Segurança	Cód.	Cor	Criticidade	Descrição
Nível 3	N3	Vermelho	Alta	Área de acesso restrito. A entrada de acesso e o interior destas áreas deve ser controlado ou monitorado por mecanismos de captura de vídeo, de imagem ou sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). O acesso deve ser protegido por tranca ou controle biométrico. Compreende todas as áreas de inteligência ou áreas estratégicas que possuam ativos que processam ou armazenam dados com alto grau de criticidade ou sigilo. Exemplos: Data Center, salas de telecomunicações, setores de inteligência da Assistência Militar e áreas afins.

III - ESTABELECEER as credenciais de segurança para acesso aos níveis de segurança estabelecidos nesta Portaria:

Credenciais de Segurança					
Nível de Segurança	Cód.	Cor	Usuário	Credencial	Nível de Acesso
Nível 0	N0	Branco	Visitantes	1)Cartão/Adesivo de identificação	A cargo da Assistência Militar
Nível 1	N1	Azul claro	Estagiários	1) Crachá 2) Login e Senha	1) Áreas físicas: a) Áreas Privativas 2) Recursos de T.I.: A cargo da chefia
		Azul escuro	1) Servidores: a) Efetivos b) Comissionados	1) Crachá 2) Login e Senha 3) Token	1) Áreas físicas: a) Áreas Privativas 2) Recursos de T.I.: a) Rede local b) Internet c) Sistemas corporativos
Nível 2	N2	Amarelo	Colaboradores que exercem atividades funcionais em áreas estratégicas.	1) Crachá 2) Login e Senha 3) Token	1) Áreas físicas: a) Áreas Privativas b) Áreas Controladas 2) Recursos de T.I.: a) Rede local b) Internet c) Sistemas corporativos
		Laranja	Colaboradores que exercem atividades funcionais em áreas de risco potencial a saúde ou de alto grau de criticidade.	1) Crachá 2) Login e Senha 3) Token	1) Áreas físicas: a) Áreas Privativas b) Áreas Controladas 2) Recursos de T.I.: a) Rede local b) Internet c) Sistemas corporativos



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 6

			Grená	a) Colaboradores que exercem atividades funcionais em áreas restritas que possuam recursos de T.I que processam ou armazenam dados com alto grau de criticidade.	1) Crachá 2) Login e Senha 3) Token 4) Biometria	1) Áreas físicas: a) Áreas Privativas b) Áreas Controladas c) Áreas Restritas sob sua responsabilidade 2) Recursos de T.I: a) Recursos estratégicos ou críticos de T.I sob a sua responsabilidade
--	--	--	-------	--	---	--

Credenciais de Segurança					
Nível de Segurança	Cód.	Cor	Usuário	Credencial	Nível de Acesso
Nível 3	N3	Vermelho	Integrantes do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) e colaboradores que atuam em áreas de inteligência.	1) Crachá 2) Login e Senha 3) Token 4) Biometria	Acesso irrestrito a todos os recursos de T.I e informações do TCE-AM quando em exercício das atividades previstas na PSI (Resolução 06/2011) e funções atribuídas ao CGSI.

IV – ESTABELECEER os dispositivos gerais:

- Quanto à classificação e identificação dos perímetros físicos e áreas seguras:
 - Todas as áreas classificadas em Áreas Controladas (Nível 2) e Áreas Restritas (Nível 3) devem ser identificadas de forma visível em sua entrada de acesso por placas retangulares na codificação de cor estabelecida no Item II. Para todos os efeitos desta Portaria, os perímetros físicos classificados nos níveis 2 e 3 são considerados áreas seguras.
- Quanto às credenciais de segurança:
 - As credenciais de segurança, do tipo crachá, são de uso obrigatório, exceto para os Conselheiros, Auditores de Contas Públicas e Procuradores do Ministério Público de Contas desta Corte, que são dispensados do uso dos mesmos por exercerem cargo ou função efetiva de conhecimento público;
 - O crachá deverá ser usado em conjunto com a respectiva fita de sustentação, segundo a codificação de cor estabelecida no Item III desta Portaria;
 - Todas as credenciais de nível de acesso as áreas seguras de nível 2 e 3 (N2 e N3) serão distribuídas e controladas pelo CGSI;
 - As credenciais lógicas para acesso aos recursos da rede local, a Internet e aos sistemas corporativos serão concedidas, conforme o preconizado no Item III, durante o processo de admissão, sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos (DRH), mediante solicitação à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTIN). No caso do estagiário, o gestor da unidade organizacional em que o mesmo for lotado deve solicitar diretamente a DTIN, discriminando os recursos necessários ao desempenho da função. Quando se fizer necessário, o pedido será avaliado pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
 - A credencial física com codificação de cor preta é destinada aos servidores que exercem os cargos de secretário, chefe de gabinete ou diretor de departamento. Esta credencial incorpora as prerrogativas das credenciais de nível de segurança N1 e N2, limitadas as áreas sob sua responsabilidade;
 - As credenciais biométricas ou *tokens* poderão ser concedidas para acesso as áreas seguras e aos recursos ou ativos da organização, conforme avaliação e critérios estabelecidos pelo CGSI;
 - As empresas contratadas, que executam serviços de manutenção, limpeza ou serviços gerais em áreas de classificação de nível 2 (N2) devem selecionar funcionários exclusivos para atuarem nessas áreas, devidamente cadastrados e credenciados. As eventuais substituições devem ser justificadas e informadas com antecedência mínima de 48h ao responsável pelo setor ou instalação física e à Assistência Militar;
 - As empresas contratadas, que executam serviços de manutenção, limpeza ou serviços gerais nas áreas de classificação de nível 3 (N3) devem selecionar





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pág. 7

funcionários exclusivos para atuarem nessas áreas. A execução desses serviços só pode ser efetuada na presença de servidor credenciado para este nível de segurança e deve ser agendado com a antecedência mínima de 48h com o responsável pelo setor ou membro do CGSI, quando houver necessidade;

- i. As credenciais de nível de segurança superior incorporam as prerrogativas das credenciais de menor nível de segurança, limitadas as áreas sob sua responsabilidade. Os credenciados de mesmo nível de segurança poderão acessar áreas que não estejam sob sua responsabilidade, desde que haja a necessidade funcional, e somente após a autorização do responsável pela área ou do CGSI, exceto em casos comprovados de urgência;
 - j. Os servidores que não possuem credenciais de segurança para um determinado nível de segurança não podem adentrar ou permanecer nestas áreas, exceto se acompanhados por pessoa credenciada para a referida área;
 - k. O CGSI terá acesso a todas as áreas seguras e informações classificadas como sigilosas, quando em exercício de suas funções, ressalvados os impedimentos legais e os limites estabelecidos pela Presidência e Corpo Deliberativo.
3. O CGSI e todas as unidades organizacionais tem um prazo de 90 (noventa) dias para a implementação e execução das diretrizes desta Portaria.
 4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão submetidos à apreciação do Presidente do CGSI para deliberação.

V - REVOGAR as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 381/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando nº 420/2012-DCAP, datado de 19.9.2012, subscrito pelo Diretor **Gilson Alberto da Silva Holanda**,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria nº 269/2012-GPDRH, o nome do servidor **HENRY CERFF DEMASI LEVY**, matrícula n. 378-6A, a contar desta data;

II - INCLUIR o servidor **NATÃ CONSENTINS HENZEL**, matrícula n. 1367-6A, na Portaria acima mencionada, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

SECRETARIA GERAL

Resenha: Período: 20.8 a 17.9.2012

Portaria N.

ASSUNTO

O Secretário-Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

234/12 **CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento – PA n. 49/2012, constante do Processo n. 518/2012,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **EVANDRO DIB BOTELHO**, matrícula n. 496-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa 4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1410;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas

235/12 **CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento – PA n. 50/2012, constante do Processo n. 519/2012,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **NORMA BRAGA CAIMO**, matrícula n. 624-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pág. 8

237/12 CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas
CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei nº 1762/86:
1. **LINO EUGÊNIO AUZIER E LIMA**, matrícula n. 216-0A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11031/2012, no período de 24 a 27.7.2012;
2. **DÓRRIE MARIA MARTINS OMENA**, matrícula n. 234-7A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11089/2012, no período de 4 a 13.8.2012;
3. **ERCÍLIA DA SILVA CABETE**, matrícula n. 366-2A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11280/2012, no período de 25.7 a 23.9.2012, no período de 27.7 a 23.9.2012;
4. **CINTIA CRISTINA DE SOUZA ZOGAHIB**, matrícula n. 156-2A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11005/2012, no período de 2.7 a 10.8.2012;
5. **KENEDY VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula n. 184-8A, 40 (quarenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11094/2012, no período de 2.7 a 10.8.2012.
238/12 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. **MARIA DE NAZARÉ COSTA E SILVA**, matrícula n. 587/8A, 60 (sessenta) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11013/2012, no período de 23.7 a 20.9.2012;
2. **HENRY CERF DEMASI LEVY**, matrícula n. 378-6A, 14 (quatorze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11016/2012, no período de 2 a 15.8.2012;
3. **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 1355-2A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11049/2012, no período de 1 a 7.8.2012.
239/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento- PA n. 54/2012, constante do Processo n. 531/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
240/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 053/2012, constante do Processo n. 4865/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **RONAN NEGREIROS DA SILVA**, matrícula n. 958-0A, para custear despesas fora do Estado, com arrimo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
242/12 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. **RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA**, Matrícula n. 289-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme

Laudos Médicos n. 11468/2012 e 11469/2012, nos períodos de 23.7 a 6.8.2012 e 7 a 21.8.2012;
2. **MARLÚCIA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula n.334-4A, 7 (sete) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11533/2012, no período de 30.7 a 5.8.2012;
3. **MARCO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 097-3A, 55 (cinquenta e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11335/2012, no período de 5.7 a 28.8.2012;
4. **ZULEICA PEREA GOMES**, matrícula n. 293-3A, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11687/2012, no período de 1 a 15.8.2012;
5. **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula n. 259-3A, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11688/2012, no período de 30.7 a 13.8.2012;
243/12 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. **JÚLIO VERNE DE MATOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO**, matrícula n. 799-4A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11677/2012, no período de 8 a 27.8.2012;
2. **SÔNILA RIBEIRO MELLO**, matrícula n. 106-6A, 4 (quatro) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11386/2012, no período de 31.7 a 3.8.2012;
3. **RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, matrícula n. 1323-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11706/2012, no período de 31.7 a 14.8.2012;
4. **PAULO AFONSO CERQUEIRA BOMFIM**, matrícula n. 005-1A, 60 (sessenta) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11477/2012, no período de 27.7 a 24.9.2012;
5. **RENATO MARTINS DE LIRA**, matrícula n. 170-8A, 120 (cento e vinte) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11429/2012, no período de 27.6 a 24.10.2012;
6. **SANDRA AURÉLIA ARAÚJO DE AGUIAR**, matrícula n. 409-0A, 12 (doze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11473/2012, no período de 30.7 a 10.8.2012.
244/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 055/2012, constante do Processo n. 540/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
245/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento constante do Processo n. 4866/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ERIVAM GARCIA REIS**, matrícula n. 943-1A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 9

- 246/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento constante do Processo n. 4934/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ERIVAM GARCIA REIS**, matrícula n. 943-1A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 247/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento nº 56/2012, constante do Processo n. 4998/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS FIRMINO**
DE FREITAS, matrícula n. 372-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 248/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento N. 057/12, constante do Processo n. 4999/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS FIRMINO DE FREITAS**, matrícula n. 372-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 250/12 CONCEDER ao servidor **BENJAMIN CORTEZ FERNANDES, ALENCAR**, matrícula n. 361-1A, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86, conforme Laudo Médico n. 11803/2012, no período de 13 a 27.8.2012;
- 251/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento n. 060/2012, Processo Téc. N. 557/2012, constante do Processo n. 4983/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **RONAN NEGREIROS DA SILVA**, matrícula n. 958-0A, para custear despesas fora da capital do Estado, com arrimo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1410;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

- 254/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento N. 059/12, Proc. Téc. N. 559/12, constante do Processo Administrativo n. 5157/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, matrícula n. 1109-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 255/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento n. 058/12, Proc. Téc. n. 558/12, constante do Processo n. 5155/2012,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, matrícula n. 1109-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 256/12 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. **JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO**, Matrícula n. 214-3A, 16 (dezesseis) dias de licença, conforme Laudos Médicos n. 11991/2012 e 11992/2012, nos períodos de 26.7 a 3.8.2012 e 26.8 a 1.9.2012;
 2. **JOSÉ FERNANDO MELO SOARES**, matrícula n. 015-8A, 30 (trinta) dias de licença conforme Laudo Médico n. 12285/2012, no período de 6.8 a 4.9.2012;
 3. **ALBANIRA ALVES BARROS**, matrícula n. 617-3A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11818/2012, no período de 6.8 a 4.10.2012;
 4. **MARA ILÉIA FERREIRA SERPA**, matrícula n. 370-370-0A, 8 (oito) dias de licença conforme Laudo Médico n. 12343/2012, no período de 17 a 24.8.2012;
 5. **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula n. 259-3A, 160 (sessenta) dias de licença conforme Laudo Médico n. 11688/2012, no período de 14.8 a 12.10.2012;
 6. **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 309-3A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12262/2012, no período de 2.8 a 30.9.2012;
 7. **SULAMITA DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula n. 091-4A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11863/2012, no período de 10.8 a 8.10.2012;
- 264/12 CONSIDERANDO o despacho exarado no Requerimento datado de 4.9.2012,
I – LOTAR a servidora **EDILAMAR MARIA FERREIRA MARQUES**, matrícula n. 040-0A, no Departamento da Primeira Câmara – DEPRIM, deste Tribunal de Contas, a contar de 12.9.2012;
II – REVOGAR a lotação anterior;
- 265/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento n. 061/2012, constante do Processo n. 5224/2012,



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 10

267/12 I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA**, matrícula n. 941-5A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1311;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas;

268/12 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei nº 1762/86:

1. **MARIA RITA CAMPELO DOS SANTOS**, matrícula n. 136-8A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12472/2012, no período de 27.8 a 5.9.2012;

2. **BENJAMIN CORTEZ FERNANDES ALENCAR**, matrícula n. 361-1A, 30 (trinta) dias de licença, conforme laudo médico n. 12521/2012, no período de 28.8 a 26.9.2012;

3. **JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO**, matrícula n. 214-3A, 8 (oito) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 11989/2012, no período de 10 a 17.8.2012;

4. **ANTONIA MARIA ALVES DE ALENCAR**, matrícula n. 167-8ª, 50 (cinquenta) dias de licença, conforme Laudo Médicos ns. 11802/2012 e 12520/2012, nos períodos de 13.8 a 1.9.2012 e 2.9 a 1.10.2012;

268/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento n. 062/2012, Processo Téc. n. 574/2012, constante do Processo n. 5355/2012,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **NORMA BRAGA CAIMO**, matrícula n. 624-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1410;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

Manaus, 18 de setembro de 2012

MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA
Mat. 116-3A

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Diretora de Recursos Humanos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 03, do Processo Administrativo nº 5390/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 392/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores Andreia Mergulhão de Araújo, Kátia Maria Neves Lobo, Ketlin Lisboa Cavalcante Freitas, Merisa Monteiro Mendes, Tereza Cristina Queiroz da Silva e Rodrigo Guedes Moura, deste Tribunal de Contas, no evento “12º CONGRESSO AMAZÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS” a ser ministrado, nos dias 20 e 21 de setembro de 2012, na cidade de Manaus, que será realizado pela empresa ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Amazonas, CNPJ nº 03.862.217/0001-07, situado à Av.: Dublin, 1040, Sl 18, Barra Center II, Planalto, Manaus/AM. O valor total das inscrições é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento “12º CONGRESSO AMAZÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

Portaria SG nº 49/2012, de 24 de março de 2012

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e substituição de um elevador do tipo elétrico, na entrada do prédio principal deste Egrégio Tribunal de Contas, bem como a execução de infraestrutura para adequação dos locais existentes.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 498, Pag. 11

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **MONICA AZEVEDO BALLUT**, para processar Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e substituição de um elevador do tipo elétrico, na entrada do prédio principal deste Egrégio Tribunal de Contas, bem como a execução de infraestrutura para adequação dos locais existentes, objeto do Processo Administrativo nº 5014/2012;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**;
- b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**;
- c) **MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE**;
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**;

III – E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**; e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

ERRATA

DO EXTRATO DE PROCESSO JULGADO NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉZIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, publicado no dia 12/07/2012, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Ano II, Edição nº 449, página 1.

ONDE SE LÊ:

Processo: 4170/2010

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALICE GURGEL DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LIC-V, 5ª CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 024.249-7ª, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Decisão: LEGALIDADE.

Órgão: SEMED

LEIA-SE:

Processo: 4170/2010

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MELO FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 011.796-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Decisão: LEGALIDADE.

Órgão: SEMED

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator dos autos, fica **INTIMADO o Sr. MOYSÉS ASSAYAG**, Ex-Prefeito Municipal de Silves, exercício de 2007, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Conclusivo nº 570/2010 e no Parecer Ministerial nº 1377/2012-MP/JBS, reunidos no Processo TCE nº 1479/2008, que trata da Prestação de Contas do Sr. Moysés Assayag, ex- Prefeito Municipal de Silves, no exercício de 2007.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h